

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ PLACA RMP5H31 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Ressalta-se que é de grande importância a aquisição do objeto para garantir a manutenção, qualidade e continuidade na prestação dos serviços às crianças, adolescentes e pessoas especiais atendidos pela Fundação Municipal Crê-Ser, e também para suprir a demanda do abastecimento do veículo fiat Doblô placa RMP5H31 da Fundação Municipal Crê-Ser. Considerando que o objeto a ser fornecido é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis, tais como: transporte de crianças e adolescentes, transporte para consultas médicas (incluindo em outras cidades), visitas da equipe técnica da Unidade Acolhedora, entrega de materiais (gêneros alimentícios, material escolar, material de limpeza, etc) nos diversos Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A opção pela **dispensa de licitação em razão do baixo valor** fundamenta-se em análise técnica e administrativa, considerando o histórico recente de contratações e a realidade do mercado fornecedor.

Ressalta-se que, no exercício anterior, foi realizado **Pregão Eletrônico** para o mesmo objeto, o qual restou **deserto**, em razão da ausência de licitantes interessados. Tal fato evidenciou a baixa atratividade do certame, especialmente em função do volume estimado da contratação, das margens reduzidas praticadas no mercado de combustíveis e das condições locais de fornecimento.

Diante desse contexto, a repetição do procedimento licitatório mostrou-se **ineficiente e antieconômica**, com elevado risco de novo insucesso e potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais que autorizam a **dispensa de licitação em razão do baixo valor**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público.

A realização do procedimento na forma de **dispensa eletrônica** assegura a publicidade dos atos, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mitigando riscos e garantindo a regularidade da contratação.

Diante do exposto, justifica-se a adoção da **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, para a aquisição de gasolina, por tratar-se de solução **juridicamente amparada, tecnicamente adequada e administrativamente eficiente**, atendendo às necessidades da Administração e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

1.3. DA OPÇÃO DE AQUISIÇÃO NO COMÉRCIO LOCAL

A opção pelo fornecimento no **comércio local** fundamenta-se em critérios de eficiência logística, economicidade e atendimento ao interesse público. O abastecimento no próprio município reduz significativamente deslocamentos, otimiza o tempo das equipes, diminui custos operacionais e permite maior controle do consumo, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista operacional, a proximidade física dos fornecedores locais possibilita resposta imediata às necessidades de abastecimento da frota, garantindo agilidade e continuidade dos serviços essenciais, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público e com as diretrizes de planejamento e gestão eficiente estabelecidas pela nova Lei de Licitações.

Além dos aspectos logísticos e operacionais, a contratação no comércio local contribui para o **fomento ao desenvolvimento econômico do município**, fortalecendo empresas da região, gerando empregos e aumentando a circulação de recursos na economia local. Tal escolha está alinhada com o interesse público primário e atende ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. Quadro das especificações e estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA:	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	3.000 litros	6,48	19.440,00

2.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela Fundação Municipal Crê-Ser através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Fundação Crê-Ser;

3.1 A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da Contratada;

3.2 A fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade de servidor devidamente designado pelo contratante.

3.3 A contratada deverá ter instalações no município de João Monlevade.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;

4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;

4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Contrato;

4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Contrato e na Autorização de Fornecimento;

4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Fundação Municipal Crê-Ser não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO COMBUSTÍVEL

O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação. O combustível adquirido através desta Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor, será retirado diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Fundação Municipal

Crê-Ser. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade. O combustível (gasolina) deverá ser fornecido diretamente na bomba do estabelecimento comercial da licitante.

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira, dependendo da necessidade, poderá ocorrer abastecimento no final de semana e feriados;

6.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;

6.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

6.1.4. A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3. Para o abastecimento do veículos oficial, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Fundação, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

6.4. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

6.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.6. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo

máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Helenita Pinto Melo Lopes

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Neumar de Barros Santos

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21.

8- REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente justificado.

8.3. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração promoverá a negociação com a contratada, visando à adequação dos valores contratados aos preços vigentes, nos termos do art. 108, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

9.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.2. Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo

inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

10– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência. A exigência de atestado(s) de capacidade técnica visa comprovar a aptidão do licitante para a prestação dos serviços de fornecimento de gasolina comum, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Esses atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devem detalhar a experiência no fornecimento de gasolina comum, as quantidades fornecidas, a periodicidade e os locais de entrega. A finalidade é assegurar à Fundação que o contratado possui o histórico e a experiência necessários para executar o objeto de forma satisfatória e nos prazos exigido.

10.1.1 No(s) ATESTADO(S) devem estar explícitos a identificação da empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação pormenorizada dos produtos fornecidos

10.1.2 Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição dos produtos ou serviços, quantitativo, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de entrega dos produtos fornecidos e definitivamente recebidos ou a data de início dos serviços prestados e atestados. Portanto o(s) ATESTADO(S) deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Nome do cliente;
- b)** Endereço completo do cliente;

- c) Identificação do contrato;
- d) Descrição dos produtos fornecidos ou serviços prestados;
- e) Vigência do contrato;
- f) Assinatura e identificação do signatário contento: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;
- g) Telefone ou e-mail de contato e site se houver;

10.2. certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Fundação Municipal Crê-Ser, o pagamento será efetuado, por processo legal, **em até 30(trinta) dias** após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor do Contrato;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

11.1.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de cópia das autorizações para fornecimento.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4. O pagamento devido pela Fundação Municipal Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

11.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Fundação Municipal Crê-Ser, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

11.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

11.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.5.”, “12.1.6.”, “12.1.7.” e “12.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “12.1.2.”, “12.1.3.” e “12.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, iniciando-se na data de sua assinatura.

13.2. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A legislação aplicada é a Lei 14.133/21.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ALESANDRA MARGARIDA ALVES

Mat.320

Agente de Contratação - Fundação Municipal Crê-Ser

JOSUÉ PEREIRA

Mat. 181101

Chefe de Divisão - Fundação Municipal Crê-Ser

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser